#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22
Rubrica Fls. 327

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2022

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, na forma do disposto no processo administrativo nº 7465/2022 que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

Data: 20/12/2022. Horário: 09:00.

#### 2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 179/2022 foi autorizada no processo nº 7465/2022, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de prestação de serviços com fornecimento de solução integrada de software de registro de infrações de trânsito (talonário eletrônico) e de ocorrências de Acidentes de trânsito, com fornecimento de equipamentos, infraestrutura, manutenção, suporte e treinamento, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

	P.M.Q.
Processo	n° 7465/22
Rubrica	F1s. 328

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 143.330,64 (cento e quarenta e três mil e trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha Orçamentária
18.001.001.06.122.0079.2095	33.90.39.00.00	170403	0118
18.001.001.06.122.0079.2095	33.90.40.00.00	170401	0119

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PÚBLICA E TRÂNSITO com preços referidos ao mês de maio de 2022.

#### 4 - DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <a href="https://www.quissama.rj.gov.br">https://www.quissama.rj.gov.br</a>) e Planilha anexo da proposta;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

# 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**5.1** - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768 -1573, com o Sr. Valderson, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323 no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8h as 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/21
Rubrica Fls. 329

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: **www.quissama.rj.gov.br.** 

# 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

# 7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22

Rubrica F1s. 330

- Centro Quissamã RJ, no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs, de segunda a quintafeira, e sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.
- **7.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- **8.2** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/2;
Rubrica F1s. 331

- b) Tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **8.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **8.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

	P.:	M.C	).	1	
Processo	n°	74	63	/22	
Rubrica	(	+	/	F1s.	332

- 9.3 A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- **9.6 -** A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<a href="https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/">https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/</a>);
- 9.7 A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário).
   Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação
- 9.8 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO N° 179/2022 Processo n° 7465/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 179/2022 Processo nº 7465/2022
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDERECO:

CNPJ:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7466/22

Rubrica F1s. 333

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <a href="https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php">https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php</a>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

- 10.1.1 Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <a href="https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php">https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php</a>
- **10.2** A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- **10.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **10.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- **10.7** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22
Rubrica Fls. 334

- **10.9** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **10.10** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **10.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **10.13** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **10.14** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- **10.15** A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

# 11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 11.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22

Rubrica Fls. 335

- **11.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **11.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### 11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

#### 11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

#### 11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22
Rubrica F1s. 336

- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

# 11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 11.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.6.2.1.3 a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

# 11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 7465/24

Rubrica Fls. 331

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

## 11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta para qual o Licitante tenha prestado os serviços descritos no objeto e Termo de Referência desta licitação, registro de Infração de Trânsito, Registro de Boletins de Acidentes de Transito (BRAT) "On Line" e "Off Line", utilizando talonário eletrônico "Off Line" e/ou "On Line", utilizando equipamento móvel, para clientes que possuam frota de veículos igual ou superior a do Estado do RJ, devem ser adicionados nomes completos das pessoas que possam certificar as declarações com endereço, telefone e e-mail, quando possível.
- b) Apresentar declaração informando que a empresa possui o software do talão eletrônico homologado pelo DENATRAN conforme preconiza o art. 5º da Portaria Nº 99 de 01 de JUNHO de 2017.

# 11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- **12.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22

Rubrica Fls. 338

não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

- **12.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- **12.5** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito peio (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- **12.7** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **12.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. Processo n° 1465/22 Rubrica Fls. 339

- **12.13** Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **12.18** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **12.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **12.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.21-** Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/2
Rubrica Fls. 340

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

- **12.23** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **12.25** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### 12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **12.26.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- **12.26.2** Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/42

Rubrica Fls. 341

Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8hs às 12hs na sexta-feira, em dias úteis.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14 - PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA

- **14.1** Será exigida do primeiro colocado, no processo licitatório, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, uma amostra da solução do Talonário Eletrônico, para a realização de testes, que serão realizados nas dependências da Secretaria.
- **14.2** A amostra será analisada por representante do contratante, que emitirá laudo motivado acerca da solução integrada apresentada.
- **14.3** O processo de amostra será monitorado e cronometrado pelo contratante a fim de garantir que a desempenho da solução seja adequado as necessidades da contratante e serão processados no mínimo as quantidades abaixo relacionadas:
- 14.4 Ações corretivas deverão ser tomadas sempre que resultados reais desviarem significativamente do resultado esperado. O licitante terá no máximo 02 (dois) dias úteis para realizar as ações corretivas quando será realizado novo teste, porém, após este teste não será concedida nova possibilidade de ações corretivas no caso de quaisquer itens que não atendam o estabelecido. Estará eliminada do certame a empresa que não atender quaisquer itens relacionados acima após o período de ações corretivas.
- **14.5** A proposta do licitante será desclassificada caso a amostra seja reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.
- **14.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.
- **14.7** Será considerado aprovada a licitante em avaliação que demonstrar atendimento a, no mínimo, **85% (oitenta e cinco por cento)** dos requisitos descritos na tabela de funcionalidade do Talão Eletrônico, conforme instruções e planilha inseridos no item 8 do Termo de Referência.

#### 15 - DA ADJUDICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22
Rubrica Fls. 342

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

15.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

# 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **16.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- **16.3** Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- **16.4** Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 16.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.6** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 16.7 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

#### 17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo de vigência, será de 12 (doze) meses, sendo prorrogáveis por iguais períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, assegurada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. /	
Processo nº 7465/22	
Rubrica Fis. 343	

manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - O reajuste será por base o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que por ventura o substitua.

# 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **18.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- **18.2** Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.
- **18.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.
- **18.4** O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- **18.5** O pagamento será por empenho global e realizado mensalmente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e confome item 10 e 11 do Termo de Referência.
- 18.6 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SESPT no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **18.7** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

	P.M	I.Q.	1	
Processo	n°_	746	5/22	
Dubrica	A	7	E1c	266

18.8 - No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar, quando solicitadas pelo Contratante, certidões relativas ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

## 19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **19.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **19.3** As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.
- **19.4** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**20.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22

Rubrica F1s. 345

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 20.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.4.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- **20.4.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 3465/22

Rubrica Fls. 346

**20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 07 de dezembro de 2022.

nio Carlos do Espirito Santo

**Assistente Executivo** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 7465/22

Rubrica F1s. 347

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL DE PREGÃO Nº 179/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada de prestação de serviços com fornecimento de solução integrada de software de registro de infrações de trânsito (talonário eletrônico) e de ocorrências de Acidentes de trânsito, com fornecimento de equipamentos, infraestrutura, manutenção, suporte e treinamento, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- **2.1** Conforme preconiza o art. 320, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, "a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito".
- 2.2 Conforme definição estabelecida no art. 9° da Resolução n.º 638, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), "o policiamento e a fiscalização são os atos de prevenção e repressão que visam a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa".
- 2.3 Dessa forma, quando se verifica alguma transgressão a uma regra de circulação ou conduta estabelecida na legislação de trânsito, é lavrado um Auto de Infração de Trânsito (AIT), procedimento esse que, atualmente, no Município, consiste na transcrição manual, em formulários de papel, da ocorrência verificada em tempo real, nas vias públicas, pelos agentes da autoridade de trânsito.
- 2.4 Após a lavratura do AIT, os agentes de trânsito devem remeter o conjunto de autos lavrados ao Departamento de Processamento de AIT, que realizará seu cadastro, manualmente, no sistema GAIDE (DETRAN/RJ Gestão dos Autos de Infração e seus Desdobramentos) que expedirá a Notificação da Autuação, dirigida ao proprietário do veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22
Rubrica Fls. 348

2.5 - Percebe-se, no entanto, que o processo de fiscalização de trânsito atualmente praticado no âmbito municipal é burocrático e vagaroso, além de sujeito a falhas, que podem acarretar o arquivamento do AIT por irregularidades quanto ao seu preenchimento ou por descumprimento do prazo legal estabelecido para a expedição da notificação da autuação.

- 2.6 Diante desse cenário, a utilização de meios tecnológicos, disponíveis no mercado e já implantados em outras Unidades da Federação, tem se mostrado uma das formas mais eficazes no auxílio da gestão e do registro de infrações de trânsito.
- 2.7 Somado a isso, o aumento da frota de veículos automotores em circulação nas vias urbanas do município, requer a implementação de tecnologias, capazes de aprimorarem a gestão operacional do trânsito, tanto na fiscalização quanto nas demais atividades de apoio ao trânsito.
- 2.8 Dessa forma, pretende-se, com a contratação em tela, adotar um sistema de gestão e registro de infrações de trânsito, que seja rápido e eficiente em relação ao preenchimento do auto de infração, demandando uma quantidade menor de recursos humanos em seu processamento, permitindo a otimização de pessoal no processo de inspeção e autuação de trânsito, com o objetivo de aumentar a eficiência da fiscalização.
- 2.9 O próprio Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ciente da necessidade de se modernizar o procedimento de autuação de infração de trânsito, previu a possibilidade de se realizar a lavratura do AIT por registro em talonário eletrônico, conforme inciso II, § 1°, do art. 3°, da Resolução N.º 619, de 06 de setembro.
- 2.10 Da Utilização; os equipamentos locados serão utilizados pelos agentes de trânsito lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
- 2.11 A automação do processo de registro de infração de trânsito, através de Talonário Eletrônico, associado a um conjunto de aplicativos para automação da gestão de infrações de trânsito, conferirá agilidade nas consultas de informações de veículos, condutores, infrações, pontuações e vistorias, em tempo real, durante a abordagem dos veículos, realizada pelos Agentes da Prefeitura Municipal.
- 2.12 Em suma, com a utilização do Talonário Eletrônico, o agente da autoridade de trânsito lavrará o AIT, utilizando-se do equipamento móvel portátil que, automaticamente, transmitirá as informações registradas, via internet, para a base de dados do DETRAN/RJ, o que trará economia de tempo e recursos, pois não será necessário digitalizar, digitar e arquivar os autos de infração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7466/22

Rubrica F1s. 349

de trânsito, já que os mesmos serão arquivados nos bancos de dados das partes, estando aptos para a emissão da notificação de autuação.

- 2.13 Diante de toda a inovação tecnológica proposta pela presente contratação e considerando os ganhos:
- **2.14** Para a sociedade: no que se refere ao atendimento prestado ao público; menor probabilidade de penalização de condutores por infrações que não existiram; redução de gastos de recursos públicos com a instauração e manutenção de processos administrativos;
- **2.15** Para a Prefeitura, no que se refere à redução do número de AIT's inválidos e, consequentemente, na redução do número de recursos de infração de trânsito; redução de custos de postagem;
- **2.16** Para os gestores dos agentes da autoridade de trânsito, no que se refere ao acompanhamento e controle das atividades operacionais em campo e no planejamento das ações e fiscalizações de trânsito e segurança.

# 3 - QUANTITATIVO, VALOR E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 - Disponibilização de equipamentos PDA, com câmera fotográfica, e impressoras portáteis, incluindo assistência técnica, peças de reposição e acessórios para fiscalização de trânsito. Todos os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, conforme planilha de distribuição;

#### 3.2 - Valor Global do Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	Valor Médio Unitário	Valor médio Mensal	Valor Médio Global (12 meses)
1	Talão eletrônico de infrações de trânsito (PDA)	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Licença de uso Talonário Eletrônico de Multa	10	R\$ 195,67	R\$ 1.956,70	R\$ 23.480,40
3	Licença de uso do BRAT – Boletim de Registro de Acidente de Trânsito	5	R\$ 95,67	R\$ 478,35	R\$ 5.740,20
4	Software de Geolocalização	1	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
5	Licença de uso de software de gestão de sistema de talonário eletrônico.	1	R\$ 2.856,67	R\$ 2.856,67	R\$ 34.280,04
6	Chip de Comunicação de Dados	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22
Rubrica Fls. 350

7	Impressoras Portáteis	3	R\$ 302,50	R\$ 907,50	R\$ 10.890,00
8	Armazenamento de dados em nuvem	1	R\$ 1.526,67	R\$ 1.526,67	R\$ 18.320,04
9	Serviços de suporte e manutenção da solução	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33	R\$ 14.800,00
			Valor Total Men	nsal	R\$ 11.944,22
			Valor Total Anua	al	R\$ 143.330,68

- 3.3 Instalação de infraestruturas de apoio para a base de operações no local estipulado pela contratante, compostas, software básico e acessórios, incluindo assistência técnica, peças de reposição, acessórios e suprimentos;
- **3.4** Instalação de solução de conectividade para transmissão e recepção de dados entre o contratante e a base operacional, incluindo circuitos, equipamentos, customizações, assistência técnica, suporte e operação:
- **3.5** Rotinas específicas para sincronização dos PDAs com desktop da base para recepção e envio de dados:
- **3.6** Desenvolvimento e manutenção corretiva e evolutiva de programa para envio dos autos de infrações aos sistemas corporativos do contratante;
- **3.7** Prestação de serviços de operação, supervisão de operação e suporte de sistemas nas bases estipuladas, para administração centralizada das atividades.

#### 3.8 - Das Especificações:

#### 3.8.1 - Talão Eletrônico

**3.8.1.1** - Deverão ser fornecidos equipamentos móveis, com no mínimo as seguintes características:

Sistema Operacional Android 9.0 ou superior

Tela com tamanho de 5,7" / Resolução mínima de 720 x 1520 pixels

Processador de, no mínimo, 1GHz

Memória RAM de, no mínimo, 2 GB

Armazenamento interno, mínimo, de 4 GB

Conectividade mínima: 4G/3G / EDGE/ Wi-Fi / Bluetooth / GPRS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. Processo n° 7465/22 Rubrica F1s. 351

Câmera Traseira de, no mínimo, 13 MP

Peso máximo: 200 (duzentas) gramas

Bateria com autonomia mínima de 07 horas;

Cabos para alimentação elétrica e transferência de dados;

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso.

Será de responsabilidade da Contratada os custos de serviços de comunicação de dados, dos links WEB, entre a Computação em Nuvem e os Terminais Eletrônicos Móveis com a Contratante. A Contratada deverá fornecer capa protetora para os terminais eletrônicos móveis / impressoras móveis.

#### 3.8.2 - IMPRESSORAS

3.8.2.1 - Deverão ser fornecidos impressoras portáteis, com no mínimo as seguintes características:

Peso máximo: 500 (quinhentos) gramas, com a bateria e papel;

Comunicação sem fio com o terminal eletrônico móvel (preferência Bluetooth);

Resolução mínima de 200 DPI;

Velocidade mínima de 50 mm por segundo;

Largura mínima do papel 70 milímetros;

Bateria recarregável;

Clip de cinto;

Cabo para alimentação elétrica;

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de suprimentos (papel, tinta para impressora etc.) para a utilização da impressora.

## 3.8.3 - RELATÓRIOS E CONSULTAS

- 3.8.3.1 O Sistema deverá possuir relatórios e consultas com padrões pré-definidos em cada um de seus módulos, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades.
- 3.8.3.2 Possibilitar a exportação dos relatórios em arquivos em formato PDF.

# 3.8.4 - COMUNICAÇÃO DE DADOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465 A2

Rubrica F1s. 352

3.8.4.1 - Deverá permitir uma comunicação restrita e segura entre os equipamentos móveis e a Computação em Nuvem, onde deverão estar contemplados os serviços adicionais de Acess Point Network - APN para a solução e restrição de acesso a IP da internet, de forma que os equipamentos móveis só tenham acesso aos aplicativos autorizados.

3.8.4.2. Deverá ser de responsabilidade da Contratada a disponibilidade de todos os meios de comunicação, hardware e software para sua funcionalidade.

## 3.8.5 - Quanto à proteção das informações residentes nos Terminais Eletrônicos:

- **3.8.5.1** Os Terminais Eletrônicos deverão ser protegidos quanto à utilização por pessoas não autorizadas ou estranhas ao serviço. Todos os dados contidos nos Terminais Eletrônicos Móveis deverão estar criptografados.
- **3.8.5.2** O aplicativo relativo à aplicação de infrações de Trânsito deverá possuir os seguintes controles de acesso:
- 3.8.5.3 Código de Identificação único para cada usuário:
- 3.8.5.4 Processo de autenticação obrigatório para todos os usuários;
- 3.8.5.5 Somente usuários autenticados poderão acessar os aplicativos:
- **3.8.5.6** Caso o processo de autenticação utilize-se de senhas, as seguintes diretivas deverão ser seguidas:

As senhas devem ser sempre armazenadas com criptografias:

As senhas devem possuir o tamanho mínimo de 06 caracteres:

As senhas devem ser passíveis de troca a qualquer tempo;

As senhas deverão ter validade de 90 dias sendo sua troca solicitada automaticamente pelo(s) aplicativos(s).

3.8.5.7 - Os aplicativos devem ser configurados para que o usuário tenha direito a um número limitado, não superior a cinco (5), de tentativas de autenticação. Na última tentativa possível, caso a mesma ainda permaneça com autenticação inválida, o usuário deverá ser suspenso e orientado a seguir processo formal de reativação de conta junto à administração central do aplicativo.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 7465/22

Rubrica F1s. 353

3.8.5.8 - Deverá existir mecanismo de proteção dos dados residentes no Terminal Eletrônico e ou no respectivo cartão SD que garanta que os mesmos só sejam passiveis de leitura e utilização por aplicativos autorizados;

**3.8.5.9** - Os Autos de Infração AIT deverão ser descarregados dos Terminais Eletrônicos para as Unidades de Retaguarda automaticamente, sem quaisquer interferências dos agentes de trânsito.

# 3.8.6 - COMPUTAÇÃO E NUVEM

**3.8.6.1** - Processador da Aplicação, Banco de Dados, Comunicação e Contingência com disponibilidade de 24 horas por dia e 365 dias por ano, com recursos de manutenção remota, conectividade com os Sistemas Corporativos.

# 3.8.7 - SISTEMAS DE INFORMÁTICA EMBARCADOS

# 3.8.7.1 - Programa de Lavratura dos AIT de Trânsito;

Responsável pelo registro e impressão das infrações de trânsito permitindo o acesso, em tempo real à Base de Dados da Contratante ou de maneira autônoma às Bases de Dados Internas, por pessoal previamente cadastrado e habilitado orientando-os quanto à obrigatoriedade de preenchimento dos campos do Talonário Eletrônico nas previsões do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) podendo propor informações complementares que deverão ser sempre validadas e confirmadas pelos operadores durante a lavratura.

Os registros das infrações serão armazenados em memória auxiliar e transmitidos criptografados garantindo de modo indelével a integridade da informação.

A numeração automática de controle e unicidade dos AIT gerados pelo Talonário Eletrônico será aplicada sem a possibilidade de intervenção externa delimitando por competência Estadual ou Municipal a infração lavrada pelo Agente da Autoridade de Trânsito.

Dotado de mecanismos internos de críticas das inserções dos dados devendo bloquear códigos de infração inadequados à espécie do veículo.

# 3.8.8 - INFRAESTRUTURA BÁSICA DAS FUNÇÕES SUPORTADAS PELO SISTEMA

3.8.8.1 - O sistema possuirá retaguarda (back Office) onde serão registradas todas as informações referentes aos agentes de trânsito, postos de trabalho, equipamentos, frota de veículos do município, talonário de multas e autos de infrações de trânsito lavrados de modo offline e on-line, nos equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo n' Rubrica

3.8.8.2 - Funções administrativas do processo de multas e informações cadastrais de condutores de veículos através dos equipamentos.

- 3.8.8.3 O sistema deverá ser capaz de registrar e acompanhar os eventos abaixo, a fim de auxiliar a autoridade de trânsito a administrar os recursos envolvidos:
- 3.8.8.4 Alocação de contingente para os diversos postos de trabalho da unidade.
- 3.8.8.5 Registro e controle dos equipamentos disponibilizados na unidade.
- 3.8.8.6 Deverá possuir funções de registro de entrada e saída de equipamentos na unidade, que permitam o controle dos equipamentos disponibilizados na unidade, bem como o histórico de utilização e manutenção dos equipamentos.
- 3.8.8.7 Emissão de recibos de entrega e devolução de equipamentos.
- 3.8.8.8 Deverá permitir a emissão dos relatórios.
- 3.8.8.9 Funções operacionais do processo de multas através de equipamentos.
- 3.8.8.10 Deverá possuir ferramentas que permitam o contratante e ao comando da unidade dos Agentes de Trânsito monitorar a utilização do sistema pelos Agentes, bem como permitir agilidade no julgamento de recursos que forem impetrados pelos motoristas infratores. Sob essa ótica, o sistema permitirá análise, implementação e agilização dos seguintes processos:
- 3.8.8.11 Procedimento dos agentes no ato de aplicar autos de infrações.
- 3.8.8.12 Relatório e consulta via tela para análise individual e comparativa do quantitativo de infrações, dos erros registrados e das anulações de autos de infrações, caso elas existam.
- 3.8.8.13 Comportamento na utilização do Sistema pelos agentes de trânsito.
- 3.8.8.14 Relatórios e consultas que produzam informações referentes á quantidade de consultas e a quantidade de autos de infrações aplicados e efetuados, totalizados por agente, por unidade e o total geral.
- 3.8.8.15 Auxílio ao julgamento de recursos pela JARI.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 1465/22
Rubrica F1s. 355

3.8.8.16 - Disponibilizar ao contratante, ou no local estipulado por este, serviço de impressão dos autos de infrações aplicados. Esse serviço será operado pelo próprio pessoal da Cadep e/ou JARI em equipamento disponibilizado mantido e atualizado pela empresa fornecedora. Esse serviço agilizará o processo de julgamento dos recursos.

**3.8.8.17** - Fornecer estatísticas ao contratante, reportando as quantidades de infrações por código de infração, por local de ocorrência e por período, permitindo que estes comandos implementem providências imediatas para melhoria do trânsito nas suas regiões.

3.8.8.18 - Funções administrativas pós-processo de infrações de trânsito.

Para os equipamentos "On-Line", os autos de infrações lavrados serão enviados para o servidor de comunicação no instante da gravação, sendo também salvos no equipamento.

O Sistema "On-Line" deve armazenar os autos de infração de trânsito lavrados em região sem sinal para comunicação, enviando-os de forma automática para o servidor de comunicação no retorno do sinal.

O sistema deverá suportar essas atividades, contendo as seguintes funções:

Envio dos autos de infrações eletronicamente

Com o objetivo de agilizar a emissão das notificações das infrações de trânsito para envio aos motoristas infratores, as autuações feitas nos equipamentos, seguirão eletronicamente para os sistemas corporativos, respectivamente selecionados aqueles de competência pertinente. O sistema deverá tratar separadamente esses processos, permitindo-se consultas das quantidades de infrações enviadas diariamente, bem como o "status" de recebimento das infrações pelos sistemas corporativos mencionados.

3.8.8.19 - Deverá ser capaz de emitir o protocolo de envio de autos de infrações.

3.8.8.20 - Funções específicas de infrações de trânsito nos equipamentos.

Os equipamentos deverão ser protegidos quanto à utilização por pessoas não autorizadas e/ou estranhas ao serviço. Os aplicativos existentes nos equipamentos deverão ser bloqueados, sendo permitido o processamento somente o aplicativo relativo à aplicação de infrações de trânsito. O sistema deverá realizar, no módulo a ser disponibilizado nos equipamentos, as seguintes funções: Proteção contra pessoas não autorizadas;

O sistema só deverá ser liberado mediante a verificação de senha pessoal e intransferível; Proteção de senha;

Armazenar a senha criptografada e possuir mecanismo de controle de senhas que obriguem todos os agentes de trânsito usuários do sistema a trocar a senha, no máximo, a cada 90 dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22

Rubrica F1s. 356

Proteção de Dados residentes no Equipamento;

Mecanismo que evite a utilização do aplicativo ou dados quando esses forem copiados por processos não reconhecidos pelo sistema do município;

Confirmação prévia antes de proceder à autuação;

Prever a exibição On Line e Off Line dos dados da frota de veículos e só permitir o início do processo de autuação após a confirmação do agente que o veículo que cometeu a infração é aquele exibido pelo Equipamento; dando ao agente as condições necessárias a validação da informação.

# 3.8.9 - Programa para Registro de Acidentes de Trânsito (BRAT – Boletim de Registro de Acidentes de Trânsito).

Utilizado nos PDA sendo responsável pelo Registro das informações relativas aos acidentes de Trânsito, ocorridos em vias públicas, assumindo o formato dos Boletins de Registro de Acidentes de Trânsito - BRAT. A vinculação do Boletim de Registro de Acidente ao Processo eletrônico operou uma mudança no paradigma dos procedimentos e acesso a este tipo de documento;

O Sistema de registros de acidentes de trânsito deverá automatizar o preenchimento, por meio dos dispositivos móveis para coletar dados, que serão operados por agentes e autoridades de trânsito, visando eliminar os erros de preenchimento, de forma on line e off line, onde o sistema disponibilizará as descrições dos veículos envolvidos, e facilitará o preenchimento de informações do posicionamento dos veículos envolvidos, eventuais vítimas e detalhes do local do acidente, através de figura / ícones, fotos dos veículos envolvidos e suas avarias, manipuláveis na tela dos dispositivos móveis para coletar dados, e as informações sobre testemunhas e a descrição do acidente que serão transcritas no equipamento;

Utilizado nos dispositivos móveis para coletar dados sendo responsável pelo registro das informações relativas aos acidentes de trânsito ocorridos em vias públicas assumindo o formato dos Boletins de Registros de Acidentes de Trânsito;

Deverá armazenar as informações dos veículos, condutores e passageiros envolvidos no sinistro possibilitando o desenho representativo da situação encontrada no local pelo Agente da Autoridade de Trânsito designado;

O BRAT poderá ser acessado através de um aplicativo embarcado no PDA, preenchendo os campos de acordo com a obrigatoriedade ou não dos dados, para que seja, desta forma, possível retratar a cena e os personagens envolvidos no acidente, testemunhas, bem como a exemplificação através de desenho da situação do local do acidente. Permitindo desta forma identificar a possível causa do acidente;

Possuir integração com o aplicativo de talonário eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 1465/22
Rubrica F1s. 351

Possibilitar o registro das imagens do boletim antes do início do lançamento da ocorrência, sendo possível vincular as imagens já lançadas com o lançamento do registro de ocorrência;

Vincular ou anexar o registro fotográfico de fotos, o sistema deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do início do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente;

Será permitida ao Agente da Autoridade a consulta aos BRAT confeccionados sob sua chancela na data corrente;

Nenhum BRAT, mesmo se anulado, será expurgado tendo a informação pertinente agregada ao registro;

# 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1** - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados (s) os (s) seguinte (s) documento (s):

Apresentar atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta para qual o Licitante tenha prestado os serviços descritos no objeto e Termo de Referência desta licitação, registro de Infração de Trânsito, Registro de Boletins de Acidentes de Transito (BRAT) "On Line" e "Off Line", utilizando talonário eletrônico "Off Line" e/ou "On Line", utilizando equipamento móvel, para clientes que possuam frota de veículos igual ou superior a do Estado do RJ, devem ser adicionados nomes completos das pessoas que possam certificar as declarações com endereço, telefone e e-mail, quando possível.

# 5 - CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1** Portaria Nº 99 de 01 de JUNHO de 2017. Art. 5º O sistema informatizado (software) que compõe o Talão Eletrônico deverá ser homologado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União DENATRAN.
- **5.2** Devera ser apresentada junto a documentação de habilitação, declaração informando que a empresa possui o software do talão eletrônico homologado pelo DENATRAN conforme preconiza o art. 5°.
- 5.3 O certificado de homologação será entregue pela licitante no ato da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. Processo n° 7465/22 Rubrica F1s. 358

5.4 - O certificado de homologação não eximi da licitante de passar pela prova de conceito, para que possa ser verificado a funcionalidade.

## 6 - REGRAS DE NEGÓCIO:

# 6.1 - DA FUNCIONALIDADE;

Consulta de informações, situação, pendências e irregularidades de um veículo;

Cadastro de Autos de Infração de Trânsito (AIT);

Impressão e reimpressão de AITs por meio de impressora sem fio;

Segurança no trâmite de informações: conexão segura, autenticação de aparelhos e de operadores;

Dispositivo de atualização remota automática da aplicação;

Facilidade na expansão de funcionalidades do sistema por meio de periféricos;

Sistema portável a outros equipamentos, como os de tela sensível ao toque.

Geolocalização dos equipamentos, com visualização em tempo real das atividades dos agentes.

O sistema deverá automatizar o preenchimento dos autos de infrações de trânsito utilizando talonário eletrônico, por meio de equipamentos móveis, que serão operados por agentes e autoridades de trânsito, visando eliminar os erros de preenchimento, de forma on-line e off-line.

Os procedimentos de autuação poderão ser inicializados com o fornecimento da placa do veículo abordado.

Na lavratura dos Autos de Infração impostos aos veículos de outra Unidade da Federação não haverá restrições para a inserção dos dados de identificação veicular.

Será permitida ao Agente da Autoridade a consulta às infrações lavradas sob sua chancela na data corrente.

Após a transmissão para o Sistema de processamento de multas da Contratante dos Autos de Infração armazenados nos Terminais Eletrônicos e confirmado eletrônica e automaticamente o recebimento, estes serão excluídos da memória do Terminal Eletrônico.

As tabelas internas, para os procedimentos de contingência, existentes nos equipamentos de campo serão atualizadas diariamente quando do carregamento das baterias nas Unidades de Retaguarda de Fiscalização.

Os Terminais Eletrônicos serão acompanhados de seus manuais de operação.

# 6.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 1465/41

Rubrica F1s. 359

Visando cumprir o escopo do trabalho, deverá ser alocada equipe técnica pela Contratada com número de profissionais suficientes para execução das atividades previstas nos prazos especificados.

# 6.3 - DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Essa fase visa a capacitação nos conhecimentos relacionados aos conceitos abordados, alinhando os profissionais envolvidos nas atividades executadas e clareando aspectos técnicos para a manutenção e operacionalização do ambiente do Sistema, assim como aspectos de usabilidade do Sistema de Gerenciamento de Transportes Concedidos.

A Contratada deverá realizar treinamentos, capacitações e workshops para os Gestores e Usuários que irão utilizar, suportar e gerenciar o Sistema. A Capacitação será executada com diversos perfis de participantes, conforme descrito a seguir:

# 6.4 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Definição: entende-se como suporte técnico toda atuação de profissional, qualificado e especializado no Sistema objeto do contrato, executada remotamente ou nas dependências da Contratante para atendimento e resolução das solicitações (incidentes e requisições de serviços) dos usuários do Sistema.

Esse serviço será prestado durante toda vigência do contrato;

O Suporte Técnico abrange todos os módulos do Sistema;

O Suporte Técnico do Sistema será de responsabilidade da Contratada, obedecendo ao horário e calendário de funcionamento da Contratante;

# 6.5 - ATENDIMENTO

Definição: Atendimento é o registro de solicitações dos usuários internos, através de atendimento telefônico ou de outro meio de comunicação eletrônico, além do gerenciamento e administração destas solicitações e soluções fornecidas.

Esse serviço será prestado durante toda vigência do contrato;

Todas as solicitações de Suporte Técnico ao Sistema deverão ser registradas na ferramenta de atendimento disponibilizada pela Contratada;

Para o atendimento, o técnico da Contratada deverá fazer o efetivo acompanhamento dos registros das solicitações (incidentes e requisições de serviço) e o andamento de suas soluções, observado os prazos estabelecidos;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 1465/22
Rubrica F1s. 360

Prazo para realização do serviço será contado a partir do momento da abertura da solicitação no software fornecido pela Contratada.

# 6.6 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Toda falha, erro, mau funcionamento, indisponibilidade ou outras situações que impeçam ou dificultem o uso/acesso ao Sistema pelos Usuários.

Estas manutenções serão de responsabilidade da contratada durante toda vigência do contrato e serão classificadas em níveis de gravidade, cuja descrição e prazos para solução estão apresentados a seguir:

Grau 1 (Prioridade Alta): Qualquer incidente que cause prejuízos no cumprimento dos prazos e normas legais. Prazo para solução: 04 (quatro) horas úteis, a partir da abertura do incidente.

Grau 2 (Prioridade Média): Qualquer incidente que gere impacto direto no desenvolvimento das atividades normais da Contratante, que não caracterizem descumprimento de prazos e normas legais. Prazo para solução: 12 (doze) horas úteis, a partir da abertura do incidente.

Grau 3 (Prioridade Baixa): Qualquer incidente que não gere impacto direto no desenvolvimento das atividades normais da Secretaria e que não caracterizem descumprimento de prazos e normas legais. Prazo para solução: 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da abertura do incidente.

Em caso de reincidência de incidentes, fora de seu prazo de atendimento normal, estes serão caracterizados como Grau 1 (Prioridade Alta).

O prazo total de atendimento para cada manutenção corretiva será a soma dos intervalos de tempo decorridos, em que a manutenção está sob a responsabilidade da Contratada. A finalização do atendimento será considerada a partir da análise da pessoa responsável da Contratante, e após o aceite do usuário (solicitante, usuário chave ou Gestor Operacional) de que o incidente foi resolvido.

# 7 - REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ELETRÔNICO:

Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula. Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, número de matrícula/ID.

Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.

Deverá possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 7465/22

Rubrica Fls. 361

Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço, placa, código da infração e período da busca.

Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema.

Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.

Deve ser capaz de gerenciar infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.

Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.

Deve ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

Deve possuir modulo de estatísticas com gráficos indicativos do volume de infrações por data, volume de infrações registradas por cada agente, artigos de infração mais comuns, quantidade de artigos de infração registrados por munícipio, porcentagem de infrações sincronizadas com a base estadual e nacional com sucesso, gráfico indicativo da quantidade de solicitações de cancelamento.

Produtividade: infrações registradas com o seu respectivo quantitativo, listadas pelo seu artigo e descrição, casos de lei seca com o seu respectivo quantitativo, listados pelo seu artigo e descrição, quantidade de testes de etilômetro realizados, quantidade de documentos recolhidos, quantidade de veículos removidos, quantidade de autos de infração de veículos removidos.

Deve permitir o cadastro e atualização remota de infrações do Código Brasileiro de Trânsito. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite uma infração no sistema, dependendo da competência do órgão autuador.

Deve permitir o cadastro e atualização remota de municípios brasileiros com seus respectivos códigos do Denatran. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite um município no sistema, dependendo da área de atuação do órgão autuador.

Deverá permitir acesso ao histórico dos aparelhos em manutenção dos equipamentos.

Deve permitir o cadastro e atualização remota de todas as listas de metadados utilizados no aplicativo de talonário: unidades de medida, tipo de CNH, espécie de veículos, infrações do código de trânsito brasileiro, lista de códigos de municípios e etc.

Deve permitir a atualização remota dos Aplicativos instalados nos aparelhos cadastrados no sistema. Este procedimento deverá ser capaz de atualização os aplicativos que compõem o sistema e todos os metadados utilizados pelos aplicativos.

Deve possuir níveis de acessos diferenciados, conforme definição do gestor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22

Rubrica Fls. 362

Deve possibilitar a abertura de chamados pelos agentes de campo, sendo devidamente registrados a data da abertura e a data do fechamento.

Deve permitir acesso aos registros de abertura e fechamento de chamados.

# 8. DA PROVA DE CONCEITO

Será exigida do primeiro colocado, no processo licitatório, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, uma amostra da solução do Talonário Eletrônico, para a realização de testes, que serão realizados nas dependências da Secretaria.

A amostra será analisada por representante do contratante, que emitirá laudo motivado acerca da solução integrada apresentada.

O processo de amostra será monitorado e cronometrado pelo contratante a fim de garantir que a desempenho da solução seja adequado as necessidades da contratante e serão processados no mínimo as quantidades abaixo relacionadas:

Ações corretivas deverão ser tomadas sempre que resultados reais desviarem significativamente do resultado esperado.

O licitante terá no máximo 02 (dois) dias úteis para realizar as ações corretivas quando será realizado novo teste, porém, após este teste não será concedida nova possibilidade de ações corretivas no caso de quaisquer itens que não atendam o estabelecido.

Estará eliminada do certame a empresa que não atender quaisquer itens relacionados acima após o período de ações corretivas.

A proposta do licitante será desclassificada caso a amostra seja reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra. Será considerado aprovada a licitante em avaliação que demonstrar atendimento a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos descritos na tabela de funcionalidade do TALÃO ELETRÔNICO.

A tabela de funcionalidade do talão eletrônico será classificado em 2 (dois) requisito; Requisito Obrigatórios 85% e o Requisito Altamente Desejável 50%.

O requisito será classificado em: (O) Obrigatório e (AD) Altamente Desejável.

A contratada terá um prazo de 30 dias, contados a partir da conclusão da implantação, para atender 100% de todos requisitos de funcionalidade.

	TABELA DE FUNC	CIONALIDADE	
tem	Descrição	Requisito	Percentual



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

	Ρ.	M.C	2. /	
Processo	n°	74	65/2	
Rubrica		A	F1s	. 363

1	Permitir lavratura de Autor de Infração.	О	
2	Permitir Consulta de Veículos com algum tipo de Restrição.	0	
3	Permitir Consulta de Condutores.	0	
4	Permitir emissão de Guia de Recolhimento de Documento.	0	
5	Permitir emissão de Guia de Comprovação de Alcoolemia.	0	
6	Permitir preenchimento do Formulário Etilômetro.	0	
7	Anexar a Galeria de Provas utilizando a câmera para foto da documentação, comprovação do etilômetro e AIT impressa, quando necessário.	0	
8	Permitir a Assinatura Digital Condutor.	0	
9	Permitir a Assinatura Digital Agente.	0	
11	Emitir preenchimento do Guia de Devolução do Veículo.	0	
12	Emitir preenchimento do Guia de Recolhimento do Veículo vinculado ao checklist.	0	
13	Emitir preenchimento do Termo de Comprovação de Alcoolemia.	AD	
14	Emitir preenchimento do Guia de Recolhimento de Documento (CRLV/CNH/PPD).	AD	
15	Permitir o procedimento de atualização da carga embarcada.	AD	
16	Permitir consultar de Tipificações de Infrações.	AD	
17	Permitir visualizar as infrações lavradas do dia.	0	
18	Permitir conexão com impressora térmica (via bluetooth) e impressão do auto de infração através da impressora térmica.	0	
19	Possibilitar impressão da via do condutor e via do agente através da impressora térmica.	0	
20	Possibilitar impressão dos guias complementares de procedimentos administrativo (Recolhimento de Documento, Comprovação de Alcoolemia e Remoção do Veículo).	AD	
21	Permitir visualizar quantidade de talões eletrônicos utilizados, enviados e disponíveis.	0	
22	Permitir preenchimento do formulário de contato – para solicitações, dúvidas, críticas e feedback.	AD	N



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. Processo n° 7465/22 Rubrica Fls. 364

23	Permitir consultar indicadores de infrações transmitidas pelo agente: quantidade de autos lavrados, com e sem abordagens e processadas.	AD	
24	Permitir consultar infrações transmitidas pelo agentes enviadas ao sistema, realizando pesquisa por período.	0	

tem	Descrição	Requisito	Percentua
1	Possuir acesso por login e senha em todos os portais.	O	
2	Permitir cadastrar usuários definindo seus perfis de acessos.	AD	
3	Permitir o cadastro de equipamentos no sistema.	AD	
4	Possuir mecanismo de associação dos equipamentos aos usuários, onde seja restringindo a utilização do usuário em outro equipamento não associado.	0	
5	Permitir bloqueio do usuário na utilização do equipamento.	0	
6	Permitir visualizar o detalhamento do auto de infração, com os dados completos do auto para impressão da segunda via.	0	
7	Possuir filtros por período de datas e principais campos chaves (veiculo, infração, número auto e placa).	AD	
8	Permitir a visualização dos anexos referente ao auto de infração (fotos e imagens)	0	
9	Permitir a visualização da assinatura digital do condutor	AD	
10	Possuir log de auditoria referente a: Consultas realizadas a veículos e condutores e consultas de descarte de autos,	AD	
11	Possuir visualização de indicadores de: quantidade de autos de infrações por período	0	
12	Possuir visualização de indicadores de: abordagem e sem abordagem	AD	
13	Possuir visualização de indicadores de: envio e processamento de autos	0	
14	Possuir visualização de indicadores de: tipificação de infração	AD	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

	P.M.Q.	
Processo	nº 7465/22	
Rubrica_	Fls.	365

15	Possuir visualização de indicadores de: autos por agentes de trânsito	0	
16	Possuir visualização de indicadores de: lavratura de autos por municípios	AD	
17	Possuir relatório de infrações de trânsito, com filtros de período, tipificação, agentes e local	0	
18	Possuir relatório de operações e fiscalização	AD	
19	Possuir relatórios para guias complementares de procedimentos administrativos (recolhimento de veículos, recolhimento de documentos e comprovação de alcoolemia)	AD	
20	Possuir relatórios de falhas de envio e processamento dos autos ao RENAINF;	0	
21	Permitir exportar e imprimir relatórios em formato PDF;	0	
22	Possibilitar visualizar infrações por localização em mapa georreferenciados.	AD	
23	Possuir relatório de operações e fiscalização;	AD	
			· ·

TABELA DE FUNCIONALIDADE			
Item	Descrição	Requisito	Percentual
1	As impressoras deverão ser térmicas, móveis e portáteis, totalmente integradas aos demais componentes, contendo as características mínimas e necessárias para operação em campo.	O	
2	Impressão térmica em papel rolo.	0	
3	Peso máximo municiado (bateria + papel) = 800 gramas.	AD	
4	Resolução mínima de 200 dpi h/v.	AD	
5	Largura mínima do papel 70 mm.	AD	
6	Recurso de conectividade Bluetooth.	0	
7	Velocidade mínima de impressão de 3 linhas por segundo.	AD	
8	Recurso de impressão gráfica (logotipo) no formato BMP.	AD	
9	Bateria recarregável com autonomia de 8 horas.	0	
10	Acessórios de ligação, conexão e operação.	AD	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 3465/22

Rubrica F1s. 366

# SOLUÇÃO DE PORTAL E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E REGISTRO DE AUSÊNCIA DOS AGENTES DA FISCALIZAÇÃO

tem Descrição Requisito Percentual				
em				
1	Permitir a adição de ausência mediante permissão de acesso.	0		
2	Permitir a seleção de Agente da Fiscalização previamente cadastrado.	0		
3	Permitir determinar ausência de um dia, sendo a partir da data/hora informada, ou de um período, com data/hora inicial e data/hora final.	AD		
4	Permitir determinar o motivo de ausência, podendo ser por Atestado Médico, Licença Médica, Férias, Falta, Folga ou Outros.	AD		
5	Permitir a edição de ausência previamente catalogada mediante permissão de acesso.	AD		
6	Permitir a visualização de ausência previamente catalogada mediante permissão de acesso.	AD		
7	Permitir a exclusão lógica de ausência previamente catalogada mediante permissão de acesso.	AD		
8	Apresentar quantificação em dias do período de cada ausência catalogada.	0		
9	Permitir localização de ausências previamente catalogadas através de filtro por nome de Agente da Fiscalização, motivo da ausência, data inicial, data final, ou quantidade de dias.	AD		
10	O filtro de dados do tipo data ou do tipo numérico deve permitir filtragem em condições em que o valor presente no registro "seja igual", "seja diferente", "seja maior ou igual", "seja maior", "seja menor ou igual" e "seja menor" ao valor do filtro.	AD		
11	O filtro de dados do tipo texto deve permitir filtragem em condições em que o valor presente no registro "contenha", "seja igual", "seja diferente", "inicie com", "não contenha" e "termine com" o valor do filtro.	AD		



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22

Rubrica F1s. 367

Na criação de uma nova atividade, informar o usuário		
quando um Agente da Fiscalização selecionado estiver		
ausente no período da atividade, de acordo com	AD	
informação catalogadas no Cadastro de Ausências de		
Agentes da Fiscalização.		
	quando um Agente da Fiscalização selecionado estiver ausente no período da atividade, de acordo com informação catalogadas no Cadastro de Ausências de	informação catalogadas no Cadastro de Ausências de

## 9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 9.1 - DA COTRATADA

Assinar o contrato, e manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

Credenciar junto à SESPT funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SESPT;

Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SESPT ao serviço em questão;

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da SESPT qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da SESPT;

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SESPT;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Ouissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 7465/22

Rubrica F1s. 368

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho;

Respeitar a diretriz de que é vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

Comunicar imediatamente à SESPT ou ao Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Da o treinamento necessário aos servidores da Guarda Municipal para operação dos equipamento.

Iniciar a prestação do serviço após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

Os custos de atualização dos aplicativos em decorrência de modificações ou inclusões nas leis e regulamentos em vigor no País deverão ser plenamente absorvidos pela empresa fornecedora da solução instalada, tendo em vista que o contratante está adquirindo uma solução completa e que funcione.

Disponibilizar licença do software descritas neste Termo de Referência incluindo toda e qualquer customização no software que possam ser solicitadas pela Secretaria durante a vigência do contrato, portanto, qualquer customização que possa ser desenvolvida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, será incorporada na licença ora outorgada, ocorrendo, portanto, a transposição de eventuais customizações contratadas nas "VERSÕES", "RELEASES", OU "PATCH" subsequentes do software disponibilizadas pela CONTRATADA, sem qualquer custo a — Secretaria.

O software descrito neste Termo de Referência deverá ser atualizados e assim mantidos, durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes a legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a Secretaria, para que os agentes de trânsito delegados pela Autoridade de Trânsito Municipal possam lavrar Auto de Infração de Trânsito, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela Secretaria.

O Software de Talonário Eletrônico de Infração de Trânsito, junto com todas as suas versões, durante a vigência do contrato deverá estar, e se manter homologado pelo DENATRAN, nos termos da Portaria nº 099/17 do DENATRAN (e suas alterações) e demais legislações que sucederem, sem que isso venha a incorrer em qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 3465/22
Rubrica F1s. 369

podendo a CONTRATADA suspender ou mesmo interromper o fornecimento da solução durante o período de homologação da mesma.

#### 9.2 - DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência; Notificar a CONTRATADA por escrito a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da prestação de serviços.

# 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de vigência, será de 12 (doze) meses, sendo prorrogáveis por iguais períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O reajuste será por base o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que por ventura o substitua.

O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

O serviço se iniciara a partir da assinatura da ordem de serviço, onde se dará o início da vigência do contrato.

## 11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1 <sup>a</sup>	30 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 131.386,42
2 <sup>a</sup>	60 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 119.442,20
3 <sup>a</sup>	90 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 107.497,98
<b>4</b> <sup>a</sup>	120 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 95.553,76
5 <sup>a</sup>	150 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 83.609,54
6 <sup>a</sup>	180 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 71.665,32



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/24
Rubrica F1s. 370

210 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 59.721,10
240 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 47.776,88
270 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 35.832,66
300 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 23.888,44
330 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 11.944,22
360 dias após assinatura do contrato	R\$ 11.944,22	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 143.330,68	
	240 dias após assinatura do contrato 270 dias após assinatura do contrato 300 dias após assinatura do contrato 330 dias após assinatura do contrato 360 dias após assinatura do contrato	240 dias após assinatura do contrato  R\$ 11.944,22  270 dias após assinatura do contrato  R\$ 11.944,22  300 dias após assinatura do contrato  R\$ 11.944,22  330 dias após assinatura do contrato  R\$ 11.944,22  360 dias após assinatura do contrato  R\$ 11.944,22

#### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte dotação orçamentária:

12.1.1 - Elemento de despesa: 33.90.39 / 33.90.40

12.1.2 - Funcional programática: 18.001.001.06.122.0079.2095

12.1.3 - Ficha: 118 e 119

12.1.4 - 100% royalties

## 13 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 - Pregão.

#### 14 - EMPENHO

14.1 - O empenho será GLOBAL

#### 15 METODOLOGIA DO QUANTITATIVO

- **15.1** A quantidade de talão pretendido é para atender o departamento de Trânsito, que atuaram com 10 guardas municipais (Agente de trânsito) na aplicação de multas nas inflações de trânsito municipal.
- **15.2** Informamos que optamos, que, a cada 3 (três) talões locados, utilizaremos 1 (uma) impressora, como estamos locando 10 (dez) talões, se faz necessário locar 3 (três) impressoras.

#### 16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.N	M.Q. /	
Processo n°_	7465/20	<u> </u>
Rubrica	Fls	371

16.1 - Menor Preço Global

**16.1.1** - O menor preço global se da devido ao funcionamento de todo o sistema do talão eletrônico a ser locado, depende de todo o conjunto detalhado no item 3.2



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

	P.N	A.Q.	. /	
Processo	n°_	746	5/22	
Rubrica		+	F1s	372

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL DE PREGÃO Nº 179/2022

# ANEXO I/I DADOS DA LICITANTE



#### ANEXO II/I - DADOS DA LICITANTE

							***************************************	***************************************
Nome Fantasia:								
Endereço:		Cidade		Estado:	CEP:	***************************************	****	
Responsávet	Telefones:							
CNFJ				·	~~~~			
Atenção: Este anexo deverá ser preeno	chido e apresentado no envelope de	credenciamento.						
						Emde	de	******************
	AGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGGG							
		Agsinatura e cann	1100					



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 7465/22

Rubrica Fls. 313

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL DE PREGÃO Nº 179/2022

ANEXO II (Descrição do Serviço)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 230

Pregão Presencial

Data: 21/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 18 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO

Preco Estimado (R\$): 143.330,6400

Prestação de Serviços Comuns

Órgão: 18 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO

Unidade: 1801001 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚB.TRANSITO - SESPT

1801001 1801001

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89 170401 ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89 170401

Função: 6 - Segurança Pública

Segurança Pública6 Segurança Pública6

Sub Função: 122 - Administração Geral

Administração Geral122 Administração Geral122 Projeto/Atividade: 20228

2228295

Despesa: 13341

1410316787

Natureza da Despesa: 339039050000 - Serviços Técnicos Profissionais

Locação de Máquinas e Equipamentos339039120000

Locação de Softwares339040060000

Processo	P.M.Q. /	
Rubrica	Fls_	374

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	66253	UN	Serviços de suporte e manutenção da solução .Entende-se como suporte técnico toda atuação de profissional, qualificado e especializado no Sistema objeto do contrato, executada remotamente ou nas dependências da Contratante para atendimento e	12	1.233,3300	14.799,9600
2	66245	UN	Talão eletrônico de infrações	12	1.200,0000	14.400,0000

	P.M.Q.	1
Processo	7465	/22
	1	^

					1	226
			de trânsito (PDA) Terminais Eletrônicos onde deverão ser protegidos quanto à utilização por pessoas não autorizadas ou estranhas ao serviço. Todos os dados contidos nos Terminais Eletrônicos Móveis deverão estar		Rubrica_	FIS 375
3	66250	UN	Locação de Chip de Comunicação de Dados. Comunicação entre equipamentos do tipo PDA, aos servidores para transação de dados.	12	660,0000	7.920,0000
4	66251	UN	Locação de impressoras Portáteis. Impressoras de termo transferência, sem fio, para a emissão, no ato, das vias, dos Autos de Infração de Trânsito e Administrativo lavrados pelos Agentes.	12	907,5000	10.890,0000
5	66246	UN	Locação de licença de uso talonário eletrônico de multa. Aplicativo responsável pelo registro e impressão das infrações de trânsito permitindo o acesso, em tempo real à base de dados da contratante ou de maneira autônoma às bases de dados internas,	12	1.956,7000	23.480,4000
6	66247	UN	Locação de Licença de uso do BRAT - Boletim de Registro de Acidente de Trânsito .Utilizado nos PDA sendo responsável pelo Registro das informações relativas aos acidentes de Trânsito, ocorridos em vias públicas, assumindo o formato dos Boletins de	12	478,3500	5.740,2000
7	66248	UN	Locação de Software de Geolocalização -Software que permite a geolocalização dos equipamentos, com visualização em tempo real das atividades dos agentes.	12	1.125,0000	13.500,0000
8	66249	UN	Locação de Licença de uso de software de gestão de sistema de talonário eletrônico. Sistema capaz de gerenciar todas as atividades dos agentes de trânsito,	12	2.856,6700	34.280,0400

Processo +165/FI FIs 376 Rubrica emitindo relatórios estatísticos e controlo dos equipamentos dos agentes de trânsito Locação de serviço de armazenamento de dados em nuvem Armazenamento em nuvem, tecnologia que permite 18.320,0400 12 1.526,6700 66252 UN 9 usuários e empresas armazenar, e manter, acessar dados em servidores de alta disponibilidade via internet.

Total: 143.330,6400

#### Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22
Rubrica F1s. 377

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL DE PREGÃO Nº 179/2022

#### ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2022

(local), de de 2022
À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº /2022.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade nº, expedida em// e CPF nº, para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/2022, a ser realizada em//_, nesse Município, àshoras, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22

Rubrica Fis. 378

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL DE PREGÃO Nº 179/2022

#### **ANEXO IV**

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade preg	gão nº /2022		
A (empresa seu representante legal o(a) Sr(a) nºe do CPF nº Federal nº 10.520, de 17 de julho habilitação exigidos para participaç	), para de 2002, <b>DECLA</b> I	, portador(a) da fins do disposto no ind RA que cumpriu plena	Carteira de Identidade ciso VII do art. 4º da Lei amente os requisitos de
Local, em	de	de	
	(representante	legal)	

#### Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22
Rubrica Fls. 376

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL DE PREGÃO Nº 179/2022 ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2022								
				,	inscrito	no	CNPJ	nº
,	por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal	o(a)
Sr(a)		,	portador	(a) d	a Cartei	ra de	e identi	idade
nº e do	CPF nº			_, DEC	LARA, par	a fins o	do dispos	to no
inciso V do art. 27 da Lei nº	8.666, 0	de 21 de junh	no de 19	93, acre	scido pela	Lei nº 9	.854, de 2	27 de
outubro de 1999, que não	empreg	a menor de	dezoito	anos e	m trabalho	noturn	o, perigos	so ou
insalubre e não emprega m	nenor de	dezesseis ar	nos.					
Ressalva: emprega menor,	a partir d	le quatorze a	nos, na d	condição	o de aprenc	liz( ).		
			Lo	ocal e da	ata			
			As	sinatura	e carimbo			
			(re	epresent	ante legal)			

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7465/22

Rubrica Fis. 380

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL DE PREGÃO Nº 179/2022 ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 179/2022 - PMQ RJ

(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)

(representante legal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 1465/22

Rubrica Fls. 389

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL DE PREGÃO Nº 179/2022

**ANEXO VII** 

(Proposta de Preços)

Tipo: Licitatória

Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Modalidade: Processo nº:

7465/2022

Dados do Processo

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Quissamă - RJ Cidade/UF: Endereço:

31.505.027/0001-60 CNPJ:

Descrição do Objeto

Prestação de Serviços Comuns

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade:

CEP:

Lote	Lote Item Descrição do Item	Prazo de	/alidade	Inidade	Validade Unidade Onantidade	Valor Unitário	Total nor Item
			Proposta		Annual	diamino iom	rotar por rica
-	1 Serviços de suporte e manutenção da solução. Entende-se como suporte técnico toda atuação de profissional, qualificado e especializado no Sistema objeto do contrato, executada remotamente ou nas dependências da Contratante para atendimento e	500000000000000000000000000000000000000		NO.	12,0000		
1	2 Talão eletrônico de infrações de trânsito (PDA) Terminais Eletrônicos onde deverão ser protegidos quanto à utilização por pessoas não autorizadas ou estranhas ao serviço. Todos os dados contidos nos Terminais Eletrônicos Móveis deverão estar			NO	12,0000		
-	3 Locação de Chip de Comunicação de Dados. Comunicação entre equipamentos do tipo PDA, aos servidores para transação de dados.			NO	12,0000		
_	4 Locação de impressoras Portáteis. Impressoras de termo transferência, sem fio, para a emissão, no ato, das vias, dos Autos de Infração de Trânsito e Administrativo lavrados pelos Agentes.			ND	12,0000		
1	5 Locação de licença de uso talonário eletrônico de multa. Aplicativo responsável pelo registro e impressão das infrações de trânsito permitindo o acesso, em tempo real à base de dados da contratante ou de maneira autônoma às bases de dados internas.			S	12,0000		
-	6 Locação de Licença de uso do BRAT - Boletim de Registro de Acidente de Trânsito. Utilizado nos PDA sendo responsável pelo Registro das informações relativas aos acidentes de Trânsito, ocorridos em vias públicas, assumindo o formato dos Boletins de			25	12,0000		
-	7 Locação de Software de Geolocalização -Software que permite a geolocalização dos equipamentos, com visualização em tempo real das atividades dos agentes.			No.	12,0000		
1	8 Locação de Licença de uso de software de gestão de sistema de talonário eletrônico. Sistema capaz de gerenciar todas as atividades dos agentes de trânsito, emitindo relatórios estafísticos e controlo dos equipamentos dos agentes de trânsito			ND	12,0000		
	Locação de serviço de armazenamento de dados em nuvem Armazenamento em nuvem, tecnologia que permite usuários e empresas armazenar, e manter, acessar dados em servidores de alta disponibilidade via interne.			NS	12,0000		PR

Resumo Final por Lote

R\$ 0,00

Valor Total da Proposta

P.M.Q. 7465

	Valor
	De o oo

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES Validade da Proposta: 60 Dias

Carimbo do CNPJ Representante Legal Representante Legal Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo: Cargo: Nome:

Proposta Comercial - Emissão: 06/12/2022 às 10:11:09

Processo 7465/22

Rubrica Fls 383



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° 7465/22

Rubrica Fls. 384

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO EDITAL DE PREGÃO Nº 179/2022 ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)





# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

# MINUTA CONTRATO N° /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 179/2022, instaurado face a
solicitação Nº 4054/2022, Processo n.º 7465/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Trânsito - SESPT, Nota de Empenho nº/2022, Emitida em//2022, Tipo de
Empenho: Global e rege-se pela pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas
legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos
omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais
aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES
1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal
de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº
31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e
Trânsito, Sr Paulo Vitor Arquejada da Fonseca e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano
de Almeida Lourenço, doravante denominado CONTRATANTE;
<b>1.2</b> –, estabelecida à, CEP:,
inscrita no CNPJ com nº, representada por
, portador da carteira de identidade nº
, cadastrado no CPF sob nº, doravante

#### CLÁUSULA II - OBJETO

denominada CONTRATADA.

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de solução integrada de software de registro de infrações de trânsito (talonário eletrônico) e de ocorrências de Acidentes de trânsito, com fornecimento de equipamentos, infraestrutura, manutenção, suporte e treinamento, conforme termo de referência que integra este contrato.

#### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q. Processo 7465/22 Rubrica Fls 386

- **3.1.** O preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante no termo de referência que integra este contrato.
- **3.2.** As notas fiscais emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.
- **3.4.** O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SESPT no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **3.5.** No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.
- § 1º Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).
- § 2º Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

#### CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

- **4.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.
- **4.2.** Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou outro índice que por ventura o substitua, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA V - PRAZO

Processo 7465/22

Rubrica Fis 387

**4.1.** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado entre as partes, por iguais ou sucessivos períodos, conforme disposto do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
18.001.001.06.122.0079.2095	3390.39	170403	0118
18.001.001.06.122.0079.2095	3390.40	170401	0119

#### CLÁUSULA VII - RESCISÃO

**7.1.** A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 179/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- **8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.
- **8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

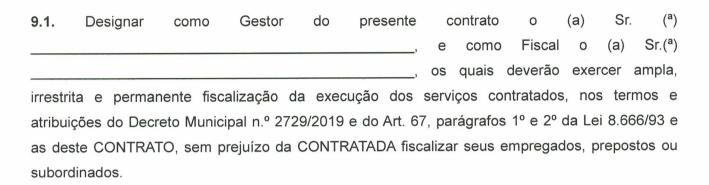
Processo 7465/22

Rubrica Fls 388

- **8.6.** A contratada deverá credenciar junto à SESPT, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- **8.7.** A contratada deverá cientificar, imediatamente, à fiscalização da SESPT qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- **8.8.** A contratada deverá Respeitar a diretriz de que é vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **8.9.** A contratada deverá fornecer treinamento necessário aos servidores da Guarda Municipal para operação dos equipamento.
- **8.10.** Os custos de atualização dos aplicativos em decorrência de modificações ou inclusões nas leis e regulamentos em vigor no País, deverão ser plenamente absorvidos pela empresa fornecedora da solução instalada, tendo em vista que a contratante está adquirindo uma solução completa e que funcione.
- **8.11.** A contratada deverá comunicar imediatamente à SESPT ou ao Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **8.12.** Disponibilizar licença do software descritas no Termo de Referência incluindo toda e qualquer customização no software que possam ser solicitadas pela SESPT durante a vigência do contrato, portanto, qualquer customização que possa ser desenvolvida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, será incorporada na licença ora outorgada, ocorrendo, portanto, a transposição de eventuais customizações contratadas nas "VERSÕES", "RELEASES", OU "PATCH" subsequentes do software disponibilizadas pela CONTRATADA, sem qualquer custo a CONTRATANTE.
- 8.13. Os softwares descritos no Termo de Referência deverão ser atualizados e assim mantidos, durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes a legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a Secretaria, para que os agentes de trânsito delegados pela Autoridade de Trânsito Municipal possam lavrar Auto de Infração de Trânsito, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela Secretaria.

P.M.Q. / Processo 7465/22 Rubrica Fis 389

#### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- **9.2.** A contratante deverá notificar a CONTRATADA por escrito a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **9.3.** A contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste contrato.
- **9.4.** A contratante deverá fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da prestação de serviços em tela.

#### CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES GERAIS:

- **10.1.** Portaria Nº 99 de 01 de JUNHO de 2017. Art. 5º O sistema informatizado (software) que compõe o Talão Eletrônico deverá ser homologado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União DENATRAN.
- **10.2.** Deverá ser apresentada junto a documentação de habilitação, declaração informando que a empresa possui o software do talão eletrônico homologado pelo DENATRAN conforme preconiza o art. 5°.
- 10.3. O certificado de homologação será entregue pela licitante no ato da assinatura do contrato.
- **10.4.** O certificado de homologação não exime a licitante de passar pela prova de conceito, para que possa ser verificado a funcionalidade.

#### CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Processo 7465/22

Pubrica FIs 390

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a – advertência;

- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração
   Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA XII – FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã	(RJ)	de	de	2022
Quissama	(KJ)	de	uc	2022

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Secretário Municipal de Segurança Pública

e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita

Processo 7765/22

Rubrica Fls 391

#### CONTRATADA:

Nome do representante: _	re:
TESTEMUNHAS:	CPF:
1) NOME:	CPF:
CIENTE:	
GESTOR:	CPF:
FISCAL:	CPF.